



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 722/2011

**Autoriza doação de combustível ao
MEPES – Movimento de Educação
Promocional do Espírito Santo e da outras
providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola de Chapadinha, município de Nova Venécia/ES, mensalmente, até 100 (cem) litros de combustível, até dezembro de 2011, para uso exclusivo em veículo oficial

Art 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura

Art 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de abril de 2011


IVAN LAUER
Prefeito Municipal